



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
FUNDO ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE CERRO
BRANCO - FASS

Ata 001/2025

Conselho Municipal do Fundo Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos
do Município de Cerro Branco

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos reuniram-se os membros do **Conselho do Fundo Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município de Cerro Branco - COMFASS** no gabinete do vice-prefeito para tratar dos seguintes assuntos que foram colocados em pauta pela Presidente Sra. Ana Claudia Kasburger; o primeiro assunto foi apresentação ao COMFASS da atualização do saldo bancário no mês de fevereiro, na data de hoje, o qual apresenta o valor de R\$ 2.126.781,42 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) aplicado e R\$ 5.197,72 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) de saldo livre na conta corrente, do qual serão pagas as despesas de ressarcimento aos segurados do FASS. Em seguida foi debatido entre os conselheiros e a presidente, como seria aplicado os valores a serem reajustados, e foi apresentado e votado por unanimidade pelos presentes, que o reajuste seria conforme o índice do IPCA 4.89, que foi aplicado para o reajuste salarial dos servidores e para facilitar no cálculo e nos pagamentos dos ressarcimentos, foi arredondado o valor para mais, em razão de valores quebrados. O reajuste incidirá sobre os valores estabelecidos anteriormente pelo Decreto 4136/2024 de 26 de março de 2024. Conforme aprovado pelo conselho os reajustes dos valores serão fixados em novo Decreto, consoante a previsão do art. 21 da Lei Municipal nº 2.152/2023, que passarão a constar da seguinte forma: I - O valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) como limite máximo das despesas em relação a cada cirurgia e demais procedimentos médico-hospitalares, a serem restituídas no equivalente a 80% (oitenta por cento) sendo o valor excedido do procedimento restituído no equivalente a 50%; II - O valor máximo de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por consultas médicas realizadas com clínico geral e de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para consultas médicas realizadas com especialista; III - O valor máximo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por sessão de fisioterapia, reeducação postural global e pilates; IV - O valor máximo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para consultas ou sessões com nutricionista, quiropraxia, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, musicoterapia e terapia ocupacional; V - Os serviços odontológicos observarão a tabela do Conselho Regional de Odontologia/RS (CRO/RS) a qual não sofreu alterações na tabela, mantendo-se os mesmos valores. Todas as novas inclusões deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.152/2023. Também foi apresentado ao conselho que documentação comprobatória das despesas por meio de recibos passaram por nova regra, conforme demanda da Receita Federal, os quais serão emitidos por aplicativo do profissional e serão carregados automaticamente como despesas dedutíveis na declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRPF/2025. Os profissionais que terão que se adequar as novas regras para emissão da RECÉITA DA SAÚDE são: dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, psicólogos e terapeuta ocupacional. Nada mais havendo, a presente reunião, foi lavrada e a presente ata, que foi colocada para leitura e aprovada, que vai ser assinada pela Presidente e demais conselheiros.

Ana Claudia Kasburger, Ana Cristina R. dos Santos
Felma Beta, Aline Temp, Sílvia Pires